



**EDIÇÃO CONSOLIDADA — JUNHO 2026**

# **MANUAL OFICIAL DE ADEQUAÇÃO AO NOVO ESTATUTO DA SEGURANÇA PRIVADA**

Guia Completo para Empresas de Segurança Eletrônica,  
Monitoramento, Portaria Remota, Rastreamento e Novas Tecnologias

| <b>LEGISLAÇÃO INCORPORADA</b>                                                                                                                                                                                              | <b>CONTEÚDO</b>                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Lei nº 14.967/2024</li><li>✓ Nota Interpretativa nº 001/2024</li><li>✓ Decreto nº 13.012/2026</li><li>✓ Portarias 22, 23, 24 e 25/2026</li><li>✓ Guia ABESE — Junho 2026</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>12 Capítulos Temáticos</li><li>Tabela Completa de Taxas</li><li>4 Portarias Comentadas</li><li>Checklist de Adequação</li><li>Fontes e Referências Citadas</li></ul> |

**Coordenação Técnica: Sérgio Monteiro de Oliveira**  
SIESE GO — Goiânia, junho de 2026

**Prazo de adequação: até 10 de setembro de 2027**



## AVISO IMPORTANTE

### NATUREZA INFORMATIVA

Este documento tem caráter exclusivamente informativo e educativo. Foi elaborado com base em fontes oficiais e confiáveis — a Lei nº 14.967/2024, o Decreto nº 13.012/2026, as Portarias nº 22 a 25/2026 da CGCSP/DPA/PF, a Nota Interpretativa nº 001/2024 da Polícia Federal e o Guia do Estatuto publicado pela ABESE.

### NÃO SUBSTITUI ACONSELHAMENTO JURÍDICO

As informações aqui reunidas NÃO substituem o aconselhamento jurídico, contábil ou técnico individualizado. Cada empresa possui particularidades societárias, operacionais e fiscais que exigem análise especializada. Antes de tomar decisões ou iniciar processos de adequação, recomenda-se consultar assessoria jurídica e contábil habilitada.

### REGULAMENTAÇÃO EM CONSTRUÇÃO

O ambiente regulatório do setor permanece em evolução. Novas portarias e instruções normativas da Polícia Federal poderão ser publicadas, alterando ou complementando o conteúdo deste material. Os itens que dependem de regulamentação futura estão sinalizados ao longo do documento.

### ATUALIZAÇÃO

Documento consolidado em junho de 2026. O SIESE GO recomenda verificar sempre a versão mais recente e acompanhar as publicações oficiais da Polícia Federal.

# CAPÍTULO 1 — O ESTATUTO DA SEGURANÇA PRIVADA: CONTEXTO E QUADRO NORMATIVO COMPLETO

## 1.1 O que é o Estatuto e por que ele importa

A Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, instituiu o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras — o mais relevante marco regulatório do setor nas últimas quatro décadas. Ela substitui a Lei nº 7.102/1983 e, pela primeira vez, reconhece formalmente as empresas de monitoramento, rastreamento e portaria remota como prestadoras de serviços de segurança privada, com regras próprias, estrutura profissional definida e fiscalização específica pela Polícia Federal.

Fonte: Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024 | [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)

## 1.2 Os três pilares do Estatuto

| PILAR                             | ATIVIDADES                                                                                                                                                                                |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º Pilar — Segurança Ostensiva    | Vigilância patrimonial, transporte de numerário, escolta, segurança pessoal, gerenciamento de riscos em transporte de valores, controle de acesso físico em portos e aeroportos           |
| 2º Pilar — Segurança Eletrônica ★ | Monitoramento remoto, rastreamento de numerário/bens/valores, portaria remota, instalação, manutenção, assistência técnica e inspeção técnica de sistemas eletrônicos — FOCO DESTE MANUAL |
| 3º Pilar — Escolas de Formação    | Formação, aperfeiçoamento e atualização dos profissionais de todos os segmentos da segurança privada                                                                                      |

Fonte: Art. 5º da Lei nº 14.967/2024

## 1.3 Quadro normativo completo — status junho de 2026

| ATO NORMATIVO                                                     | STATUS   DATA   FONTE                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei nº 14.967/2024 — Estatuto da Segurança Privada                | ✓ Em vigor desde 10/09/2024   <a href="http://planalto.gov.br">planalto.gov.br</a>      |
| Nota Interpretativa nº 001/2024-CGCSP/DPA/PF                      | ✓ Publicada em 20/09/2024   <a href="http://gov.br/pf">gov.br/pf</a> — SEI 37340137     |
| Decreto nº 13.012/2026 — Regulamentação geral                     | ✓ Publicado no DOU em 10/06/2026   <a href="http://planalto.gov.br">planalto.gov.br</a> |
| Portaria nº 22-CGCSP/DPA/PF — Planos de curso                     | ✓ DOU de 17/06/2026   Vigência: 03/08/2026                                              |
| Portaria nº 23-CGCSP/DPA/PF — Gestor de Segurança                 | ✓ DOU de 12/06/2026   Em vigor                                                          |
| Portaria nº 24-CGCSP/DPA/PF — Ensino semipresencial               | ✓ DOU de 12/06/2026   Vigência: 03/08/2026                                              |
| Portaria nº 25-CGCSP/DPA/PF — Credenciamento de instrutores       | ✓ DOU de 12/06/2026   Vigência: 03/08/2026                                              |
| Portaria sobre escalonamento e autorização (empresas eletrônicas) | ⚠ PENDENTE — a ser publicada pela CGCSP/DPA/PF                                          |

|                                                         |                                                |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Portaria sobre Certificado de Segurança das instalações | ⚠ PENDENTE — a ser publicada pela CGCSP/DPA/PF |
| Portaria sobre provisão financeira e seguro-garantia    | ⚠ PENDENTE — a ser publicada pela CGCSP/DPA/PF |

| LINHA DO TEMPO — DO ESTATUTO AO PRAZO FINAL |                                                                                       |
|---------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ›                                           | 10/09/2024 — Lei nº 14.967/2024 publicada e em vigor (sem vacatio legis)              |
| ›                                           | 20/09/2024 — Nota Interpretativa 001/2024 da PF: taxas, escolaridade e capital social |
| ›                                           | 01/01/2025 — Novos valores de taxas passam a ser exigidos integralmente               |
| ›                                           | 10/06/2026 — Publicação do Decreto nº 13.012/2026 + Portarias 23, 24 e 25             |
| ›                                           | 17/06/2026 — Publicação da Portaria 22/2026 (planos de curso)                         |
| ›                                           | 03/08/2026 — Entrada em vigor das Portarias 22, 24 e 25                               |
| › ⚠                                         | 10/09/2027 — PRAZO FINAL de adequação — penalidades aplicadas a partir desta data     |

## CAPÍTULO 2 — ABRANGÊNCIA: QUEM ESTÁ SUJEITO À REGULAMENTAÇÃO

### 2.1 Serviços de segurança eletrônica definidos pelo Estatuto (Art. 7º do ESP)

| ATIVIDADES QUE REQUEREM AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| › Elaboração de projetos de equipamentos eletrônicos de segurança                                                                            |
| › Locação, comercialização, instalação e manutenção de equipamentos eletrônicos de segurança (quando associadas ao serviço de monitoramento) |
| › Assistência técnica para suporte à utilização dos equipamentos                                                                             |
| › Inspeção técnica dos sistemas eletrônicos de segurança                                                                                     |
| › Monitoramento remoto de imóveis urbanos ou rurais, públicos ou privados                                                                    |
| › Rastreamento de numerário, bens ou valores                                                                                                 |
| › Portaria remota                                                                                                                            |

Fonte: Art. 7º da Lei nº 14.967/2024

#### O QUE NÃO ESTÁ SUJEITO À REGULAMENTAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL

Ficam fora do escopo as empresas que ISOLADAMENTE: vendem ou locam equipamentos eletrônicos de segurança sem prestar monitoramento; instalam sistemas eletrônicos sem prestar monitoramento; ou realizam manutenção desses sistemas sem prestar monitoramento. A obrigação recai sobre quem efetivamente presta ou assume a responsabilidade pelo serviço de monitoramento, rastreamento ou portaria remota.

Fonte: Art. 7º da Lei nº 14.967/2024 e Decreto nº 13.012/2026

### 2.2 Separação obrigatória: segurança ostensiva × eletrônica

O Estatuto separou definitivamente os dois segmentos. Empresas de segurança ostensiva não podem mais prestar serviços de segurança eletrônica de forma autônoma. As duas atividades devem ser exercidas por pessoas jurídicas distintas, com CNPJs separados, cada uma com sua própria autorização.

| CENÁRIO                                                                         | AÇÃO NECESSÁRIA                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Empresa ostensiva que também presta monitoramento sob o mesmo CNPJ              | Constituir CNPJ separado para as operações de segurança eletrônica com objeto social e CNAEs adequados                 |
| Empresa eletrônica que usa vigilantes para inspeções técnicas externas          | Contratar e habilitar Técnicos Externos como categoria profissional própria — vigilantes não podem exercer essa função |
| Grupo com vigilância e monitoramento separados mas compartilhando profissionais | Vedado — cada empresa deve ter quadro próprio de profissionais habilitados                                             |

Fonte: Art. 10, §2º do Decreto nº 13.012/2026

## CAPÍTULO 3 — ATOS CONSTITUTIVOS, CNAEs E CAPITAL SOCIAL

### 3.1 Objeto social e aprovação prévia da Polícia Federal

O Decreto-Lei prevê expressamente (art. 5º, §2º) que os atos constitutivos e suas alterações deverão ser previamente aprovados pela Polícia Federal antes do envio à Junta Comercial. A Polícia Federal exige que o objeto social reflita as atividades para as quais a empresa busca autorização.

#### OBJETO SOCIAL — LINGUAGEM RECOMENDADA E LINGUAGEM PROBLEMÁTICA

**✓ Descrições recomendadas:**

'Monitoramento remoto de sistemas eletrônicos de segurança'  
'Rastreamento de numerário, bens ou valores'  
'Portaria remota'  
'Instalação e manutenção de sistemas eletrônicos de segurança' (como atividade secundária vinculada)

**⚠ Descrições problemáticas (podem inviabilizar a autorização):**

'Instalação e manutenção elétrica' — muito genérico  
'Comércio varejista de material elétrico' — sem vínculo com segurança eletrônica  
Qualquer referência a 'vigilância' — enquadra no 1º pilar (ostensivo)

**Regra de ouro para CNAEs secundários amplos: incluir cláusula expressa no contrato social: 'as atividades secundárias só serão exercidas quando vinculadas à prestação dos serviços de segurança eletrônica'.**

Fonte: Art. 5º §2º do Decreto nº 13.012/2026 | Guia ABESE — Junho 2026

### 3.2 CNAEs aplicáveis

| CNAE                                    | APLICAÇÃO                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 80.20-0/01 (OBRIGATÓRIO como principal) | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico — CNAE que a Polícia Federal usa para identificar empresas sujeitas ao Estatuto |
| 43.21-5/00 (secundário com condição)    | Instalação e manutenção elétrica — aceito com cláusula expressa de vinculação no contrato social                                                |
| 47.42-3/00 (secundário com condição)    | Comércio varejista de material elétrico — aceito com cláusula expressa de vinculação no contrato social                                         |

Fonte: Guia ABESE — Junho 2026 | Nota Interpretativa 001/2024 — PF

### 3.3 Capital social mínimo integralizado (Art. 14 da Lei 14.967/2024)

O Decreto nº 13.012/2026 (§9º) estabelece que os valores de capital social mínimo serão atualizados anualmente pelo IPCA/IBGE. Os valores abaixo correspondem ao texto original da lei:

| SEGMENTO / ATIVIDADE                                                 | CAPITAL SOCIAL MÍNIMO                                                |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Empresas de monitoramento, rastreamento e portaria remota (2º Pilar) | R\$ 146.000,00 — ABESE recomenda R\$ 150.000,00 (correção monetária) |

|                                                                |                                                         |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Escolas de formação profissional de segurança privada          | R\$ 292.000,00                                          |
| Empresas de segurança ostensiva (exceto transporte de valores) | R\$ 730.000,00                                          |
| Empresas de transporte de numerário, bens ou valores           | R\$ 2.920.000,00                                        |
| Empresas de gerenciamento de risco em transporte de valores    | R\$ 292.000,00                                          |
| Serviço adicional (por modalidade adicional autorizada)        | + R\$ 146.000,00 por serviço adicional (§1º do art. 14) |
| Empresas de segurança patrimonial/eventos SEM arma de fogo     | Redução a 1/4 do valor (§2º do art. 14)                 |

Fonte: Art. 14 da Lei nº 14.967/2024 | §9º do Decreto nº 13.012/2026 | Nota Interpretativa 001/2024 — PF

**REGRA DE TRANSIÇÃO — CAPITAL SOCIAL (Nota Interpretativa 001/2024)**

- a) Requerimentos protocolados até 9/09/2024:** julgados pela Lei nº 7.102/1983 (revogada)
- b) Requerimentos a partir de 10/09/2024:** julgados pelo art. 14 da Lei nº 14.967/2024
- c) Empresas já existentes em renovação:** prazo de até 3 anos contados da publicação da Lei (até 10/09/2027) para adequar o capital social

Fonte: Nota Interpretativa nº 001/2024-CGCSP/DPA/PF — Item 3 | gov.br/pf

## CAPÍTULO 4 — TAXAS: ANÁLISE COMPLETA DA NOTA INTERPRETATIVA Nº 001/2024

A Nota Interpretativa nº 001/2024, publicada em 20/09/2024 pela CGCSP/DPA/PF (SEI 37340137, assinada pelo Delegado Cristiano Jomar Costa Campidelli), definiu o quadro de transição para taxas, escolaridade e capital social. Para as taxas, aplicou o princípio constitucional da anterioridade (Art. 150 da CF/88): taxas aumentadas ou novas só podem ser cobradas a partir de 01/01/2025.

**Fonte:** Nota Interpretativa nº 001/2024-CGCSP/DPA/PF (SEI 37340137) | gov.br/pf — Segurança Privada — Leis

### 4.1 Princípio da anterioridade — quando cada taxa é exigida

| SITUAÇÃO DA TAXA                                                 | QUANDO É EXIGIDA                    |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Taxas com AUMENTO de valor (itens 1, 2, 3, 4, 9, 14, 15, 16, 17) | A partir de 01/01/2025              |
| Taxas NOVAS criadas pela Lei 14.967 (itens 7 e 13)               | A partir de 01/01/2025              |
| Taxas com REDUÇÃO de valor (itens 5, 6, 8, 10, 11, 12)           | Aplicação imediata desde 10/09/2024 |
| Taxa MANTIDA sem alteração (transporte de armas)                 | Continua em vigor — R\$ 269,46      |

**Fonte:** Nota Interpretativa nº 001/2024-CGCSP/DPA/PF — Item 1

### 4.2 Tabela completa de taxas — Lei nº 14.967/2024 vs. valores anteriores

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                               | ATÉ 31/12/2024 (R\$) | A PARTIR DE 01/01/2025 (R\$) |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------|
| 1. Vistoria de instalação de prestador de serviço de segurança privada             | 2.694,62             | 4.380,00                     |
| 2. Vistoria de instalação de serviço orgânico de segurança privada                 | 2.694,62             | 2.920,00                     |
| 3. Autorização de funcionamento de prestador de serviço de segurança privada       | 1.347,31             | 2.190,00                     |
| 4. Renovação de autorização de funcionamento de prestador                          | 1.185,62             | 2.190,00                     |
| 5. Autorização de estabelecimento de serviço orgânico                              | 730,00               | 730,00                       |
| 6. Renovação de autorização de serviço orgânico                                    | 730,00               | 730,00                       |
| 7. Autorização para prestação de serviço adicional de segurança privada ★          | —                    | 730,00                       |
| 8. Autorização para alteração de atos constitutivos                                | 438,00               | 292,00                       |
| 9. Vistoria e expedição do certificado de veículo especial (transporte de valores) | 2.020,98             | 4.380,00                     |



|                                                                       |          |          |
|-----------------------------------------------------------------------|----------|----------|
| 10. Autorização para mudança ou inclusão de modelo de uniforme        | 730,00   | 438,00   |
| 11. Autorização para aquisição de armas de fogo, munições e petrechos | 438,00   | 292,00   |
| 12. Autorização para aquisição de coletes e equipamentos não letais   | 438,00   | 146,00   |
| 13. Autorização de uso provisório de armas e produtos controlados ★   | —        | 730,00   |
| 14. Cadastro de profissional de segurança privada                     | 13,47    | 43,80    |
| 15. Confeção do documento nacional de identificação dos profissionais | 26,94    | 43,80    |
| 16. Vistoria de dependências de instituições financeiras              | 2.694,62 | 4.380,00 |
| 17. Vistoria de estabelecimento de cooperativa singular de crédito    | 402,63   | 1.460,00 |
| Autorização para transporte de armas, munições e explosivos           | 269,46   | 269,46   |

★ Taxas novas criadas pela Lei nº 14.967/2024 — inexistentes na legislação anterior.

*Fonte: Anexo da Lei nº 14.967/2024 | Nota Interpretativa nº 001/2024-CGCSP/DPA/PF | Tabela comparativa construída com base nas fontes originais*

4.3 Taxas de maior relevância para o segmento de segurança eletrônica

| TAXA                                                            | VALOR 2025+ E IMPACTO PRÁTICO                                                    |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 3. Autorização de funcionamento (nova empresa de monitoramento) | R\$ 2.190,00 — paga no momento do protocolo do requerimento                      |
| 4. Renovação da autorização de funcionamento                    | R\$ 2.190,00 — paga a cada 5 anos (prazo diferenciado para segurança eletrônica) |
| 1. Vistoria de instalação (Certificado de Segurança)            | R\$ 4.380,00 — paga na vistoria das instalações pela PF                          |
| 8. Alteração de atos constitutivos                              | R\$ 292,00 — em vigor desde 10/09/2024 (redução imediata)                        |
| 14. Cadastro de profissional                                    | R\$ 43,80 — por profissional registrado (supervisor, operador, técnico externo)  |
| 15. Documento de identificação do profissional                  | R\$ 43,80 — por documento emitido                                                |
| 7. Serviço adicional de segurança privada                       | R\$ 730,00 — taxa nova; cabe para empresas que operam mais de uma modalidade     |

*Fonte: Nota Interpretativa nº 001/2024-CGCSP/DPA/PF | Lei nº 14.967/2024 — Anexo de Taxas*

## CAPÍTULO 5 — AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ESCALONAMENTO

### 5.1 Por que é necessária a autorização

Com o Estatuto, as empresas de monitoramento, rastreamento e portaria remota passaram a integrar formalmente o rol de prestadores de serviços de segurança privada. Para funcionar legalmente, precisam obter autorização de funcionamento junto à Polícia Federal — assim como já ocorria com as empresas de vigilância patrimonial.

**Órgão responsável:** Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Produtos — CGCSP/DPA/PF, por meio das Superintendências Regionais da Polícia Federal.

*Fonte: Arts. 4º e 15 do Decreto nº 13.012/2026*

### 5.2 Requisitos para obtenção da autorização (Art. 19 do ESP | Art. 18 do Decreto)

TODOS os requisitos devem estar cumpridos no momento do PROTOCOLO — não apenas na concessão. Dividem-se em três grupos:

#### Requisitos dos sócios e administradores

- Certidões negativas de antecedentes criminais por crimes dolosos — Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral — dos últimos 5 anos de residência — para todos os sócios, proprietários, administradores, diretores, gerentes e procuradores
- Comprovação de que nenhum sócio ou proprietário participou de empresa de segurança privada com autorização cancelada nos últimos 5 anos

#### Requisitos da empresa

- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária da empresa e dos sócios
- Observância do número mínimo de profissionais específicos da segurança eletrônica habilitados e registrados
- Posse ou locação de no mínimo 2 automóveis ou motocicletas identificados e padronizados — APENAS para empresas com serviço externo
- Instalações físicas adequadas, comprovadas mediante Certificado de Segurança da Polícia Federal
- Comprovação da origem lícita do capital social integralizado
- Provisão financeira, reserva de capital ou seguro-garantia para obrigações trabalhistas, tributárias e de responsabilização civil (critérios em portaria a ser publicada)

*Fonte: Art. 19 da Lei nº 14.967/2024 | Art. 18 e art. 15 do Decreto nº 13.012/2026*

### 5.3 O escalonamento — como funcionará o chamamento das empresas

O Estatuto prevê prazo de adequação até 10/09/2027. A Polícia Federal organizará um escalonamento — cronograma ordenado de convocação — para receber os pedidos de autorização de forma escalonada. A portaria específica de escalonamento ainda aguarda publicação.

| ASPECTO DO ESCALONAMENTO  | DETALHE                                                                                                         |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Prioridade de chamamento  | Empresas com CNAE 80.20-0/01 como atividade principal serão convocadas em primeiro lugar                        |
| Processo de cada empresa  | Análise documental → Entrevista dos sócios → Vistoria presencial → Certificado de Segurança → Publicação no DOU |
| Adesão obrigatória?       | Formalmente não. Mas a PF não garante processar pedidos fora do cronograma dentro do prazo legal                |
| Emolumentos               | Exigidos no momento do protocolo — sem possibilidade de adiamento                                               |
| Portaria de escalonamento | PENDENTE — aguarda publicação pela CGCSP/DPA/PF                                                                 |

**PENALIDADES PARA IRREGULARES APÓS 10/09/2027**

- ⚠ Multas administrativas entre R\$ 1.000,00 e R\$ 30.000,00 conforme o porte e a natureza da irregularidade
- ⚠ Interdição das atividades — encerramento imediato determinado pela Polícia Federal
- ⚠ Responsabilização pessoal de sócios e administradores na esfera administrativa
- ⚠ Apreensão e destruição de equipamentos utilizados em operações irregulares
- ⚠ O CONTRATANTE que contratar empresa irregular também sujeita-se a multa — incentivo de mercado para a regularização

Fonte: Arts. 48 e 49 da Lei nº 14.967/2024 | Decreto nº 13.012/2026 | PortalGO — 10/06/2026

## CAPÍTULO 6 — SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA: DEFINIÇÕES E RESPONSABILIDADE

### 6.1 Portaria remota

Serviço de atendimento e controle de acesso de pessoas a imóveis residenciais, comerciais ou industriais, realizado à distância por meio de tecnologia eletrônica, sem presença física do profissional no local. Está sujeita às mesmas regras das demais atividades de segurança eletrônica. Empresas que prestam exclusivamente esse serviço precisam de autorização da Polícia Federal.

### 6.2 Inspeção técnica e o técnico externo

A inspeção técnica é o deslocamento de profissional desarmado ao local de origem de um sinal para verificação, registro e comunicação à central. É o antigo 'monitor externo', 'pronta resposta' ou 'tático' — terminologia que precisa ser atualizada.

- O técnico externo é SEMPRE desarmado — expressamente vedados o porte de arma de fogo, intervenção direta em ocorrências e revistas pessoais
- Vigilantes NÃO podem exercer a função de técnico externo (art. 34, §6º do Decreto)
- A empresa de segurança eletrônica deve ter no mínimo 4 técnicos externos contratados e registrados na PF (quando houver serviço externo)

*Fonte: Art. 26, V da Lei nº 14.967/2024 | Art. 34, §6º do Decreto nº 13.012/2026*

### 6.3 Prestação de serviços para instituições financeiras

O Estatuto reconhece expressamente que empresas de monitoramento eletrônico podem prestar serviços para agências bancárias e demais instituições financeiras. O Decreto detalha que o sistema de alarme de cooperativas singulares de crédito em municípios com menos de 20 mil habitantes pode ser interligado a uma empresa de monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança.

*Fonte: Art. 7º da Lei nº 14.967/2024 | Art. 60 do Decreto nº 13.012/2026*

### 6.4 Segurança eletrônica como atividade meio — limites de responsabilidade

#### PRINCÍPIO FUNDAMENTAL: A EMPRESA RESPONDE PELO SERVIÇO, NÃO PELO RESULTADO

A empresa de monitoramento NÃO tem obrigação de impedir a ocorrência de um ilícito. Tem a obrigação de detectar, registrar, acionar as autoridades e agir conforme os protocolos. O Decreto reforça as obrigações operacionais no momento do acionamento:

- Verificar a efetiva ocorrência do ilícito ANTES de acionar as autoridades
- Fornecer informações circunstanciadas e fidedignas — áudios e vídeos quando disponíveis
- Reportar o fato IMEDIATAMENTE aos órgãos de segurança pública
- Acionamentos precipitados podem comprometer a credibilidade da central e gerar responsabilização

*Fonte: Decreto nº 13.012/2026 | Guia ABESE — Junho 2026*

## CAPÍTULO 7 — OS PROFISSIONAIS DA SEGURANÇA ELETRÔNICA

### 7.1 As três categorias criadas pelo Estatuto (Art. 26, IV a VI)

| PROFISSIONAL                                                   | FUNÇÃO   MÍNIMO EXIGIDO                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Supervisor de Monitoramento de Sistema Eletrônico de Segurança | Controle operacional da central — coordena operadores e garante os protocolos. Mínimo: 2 por empresa                            |
| Técnico Externo de Sistema Eletrônico de Segurança             | Inspeção técnica in loco — desarmado. Antigo 'monitor externo/pronta resposta'. Mínimo: 4 (apenas empresas com serviço externo) |
| Operador de Sistemas Eletrônicos de Segurança                  | Alocado na central — monitora sistemas, controla portaria remota, trata eventos, registra ocorrências. Mínimo: 4                |

Fonte: Art. 26, IV a VI da Lei nº 14.967/2024 | Decreto nº 13.012/2026

#### MÍNIMO EXIGIDO — ESCALA 12×36

Os números mínimos (2+4+4) consideram a escala 12×36 adotada pelo mercado. A empresa NÃO precisa ter os 4 operadores trabalhando simultaneamente — é um total mínimo de vínculos empregatícios. Todos devem ser devidamente contratados com vínculo empregatício e registrados na Polícia Federal.

### 7.2 Requisitos mínimos para habilitação das três categorias

- Ter idade mínima de 18 anos
- Ter sido considerado apto em exame de saúde mental e psicológica
- Ter concluído TODAS as etapas do Ensino Médio
- Certidões negativas criminais: Justiça Federal, Estadual, Militar da União, Eleitoral e Militar Estadual — últimos 5 anos de residência e local do curso
- Estar contratado por empresa prestadora de serviços de segurança privada
- Ter obtido certificação emitida por escola de formação credenciada pela Polícia Federal

Fonte: Art. 28 da Lei nº 14.967/2024

### 7.3 Direitos custeados obrigatoriamente pelo empregador

- Atualização profissional a cada 2 anos — custeada pelo empregador
- Uniforme especial regulado e autorizado pela Polícia Federal (operadores e supervisores internos dispensados se não atuarem em campo)
- Materiais e EPIs adequados às funções exercidas
- Assistência jurídica por ato decorrente do serviço
- Serviço autônomo de aprendizagem e de assistência social
- Piso salarial conforme acordos e convenções coletivas de trabalho

Fonte: Arts. 29 e 30 da Lei nº 14.967/2024 | Guia ABESE — Junho 2026

## CAPÍTULO 8 — FORMAÇÃO PROFISSIONAL: PORTARIAS 22, 23, 24 E 25/2026

Em 10 e 15 de junho de 2026, imediatamente após o Decreto, a Polícia Federal publicou quatro Portarias que detalham as regras de formação, registro de gestores, ensino semipresencial e credenciamento de instrutores. São os atos que concretamente viabilizam o início dos processos de habilitação dos novos profissionais da segurança eletrônica.

### **Portaria nº 22-CGCSP/DPA/PF** | 15/06/2026 | DOU: 17/06/2026 | Vigência: 03/08/2026

#### **Planos de curso: conteúdo programático, carga horária e requisitos dos cursos de formação, aperfeiçoamento e atualização dos profissionais de segurança privada**

##### **Principais inovações:**

- Substitui a Portaria nº 16/2024 — nova nomenclatura: formação, aperfeiçoamento e atualização (antes: formação, extensão e reciclagem)
- Cria planos de curso específicos para as novas categorias: Operador de Sistema Eletrônico de Segurança, Técnico Externo, Supervisor de Monitoramento e Vigilante Supervisor
- Mantém Ensino Médio completo como requisito para os profissionais da segurança eletrônica
- Exige Ensino Fundamental completo como requisito mínimo de ingresso nos cursos em geral
- Fiscalização das aulas práticas de tiro com gravação em áudio e vídeo obrigatória
- Regras mais rígidas sobre uso e comprovação de simuladores de tiro

Fonte: gov.br/pf — Portarias | DOU Ed. s/n de 17/06/2026

### **Portaria nº 23-CGCSP/DPA/PF** | 10/06/2026 | DOU: 12/06/2026 | Em vigor

#### **Registro do Gestor de Segurança Privada e emissão da Carteira Nacional de Gestor de Segurança Privada (CNG)**

##### **Três vias de habilitação:**

- VIA 1: Tecnólogo em Gestão de Segurança Privada — mínimo 1.600h com disciplinas obrigatórias de legislação (60h), atribuições da PF (60h) e direitos humanos (30h)
- VIA 2: Diploma superior (qualquer área) + pós-graduação em gestão de segurança privada (mínimo 360h) com disciplinas de legislação (30h), atribuições da PF (30h) e direitos humanos (15h)
- VIA 3: Diploma superior + curso de complementação em escola credenciada pela PF + 5 anos de experiência em segurança privada comprovados na data 10/09/2024
- Carteira Nacional de Gestor (CNG): validade 2 anos, formato digital via GESP, documento de identidade profissional obrigatório em serviço
- Renovação: solicitar 30 dias antes do vencimento via sistema GESP

Fonte: Sindivigilância Campinas | DOU Ed. 108, Seção 1, p. 53-58

**Portaria nº 24-CGCSP/DPA/PF** | 10/06/2026 | DOU: 12/06/2026 | Vigência: 03/08/2026

**Ensino semipresencial nas escolas de formação — disciplinas teóricas dos cursos de atualização**

**O que é permitido × o que é vedado:**

- ☒ PERMITIDO: aulas teóricas dos cursos de ATUALIZAÇÃO em formato semipresencial síncrono — em situações excepcionais (pandemia, catástrofe, greve, distância ≥ 400 km da escola)
- ☒ PERMITIDO: disciplinas teóricas como Vigilância, Legislação, Direitos Humanos, Noções de Segurança Eletrônica 100% EaD síncrono
- ☒ VEDADO: semipresencial nos cursos de FORMAÇÃO (inicial) e APERFEIÇOAMENTO
- ☒ VEDADO: aulas assíncronas como carga horária — só valem como material de apoio
- ☒ VEDADO: avaliações à distância — todas as provas devem ser presenciais
- Câmeras obrigatoriamente ligadas para todos durante as aulas síncronas | Revoga Portaria nº 06-CGCSP/DIREX/PF de 2021

Fonte: Poder360 | DOU Ed. 108, Seção 1, p. 58-59

**Distribuição de carga horária — Modalidade Semipresencial (Portaria 24/2026)**

| DISCIPLINA                                       | PRESENCIAL | EaD SÍNCRONO   TOTAL |
|--------------------------------------------------|------------|----------------------|
| Noções de Segurança Privada                      | —          | 2 h/a   2 h/a        |
| Legislação Aplicada                              | —          | 2 h/a   2 h/a        |
| Direitos Humanos                                 | —          | 3 h/a   3 h/a        |
| Relações Humanas no Trabalho                     | —          | 2 h/a   2 h/a        |
| Sistema Nacional de Segurança e Crime Organizado | —          | 2 h/a   2 h/a        |
| Prevenção e Combate a Incêndio                   | 1 h/a      | 1 h/a   2 h/a        |
| Primeiros Socorros                               | 1 h/a      | 1 h/a   2 h/a        |
| Vigilância                                       | —          | 5 h/a   5 h/a        |
| Sistemas de Comunicação                          | —          | 2 h/a   2 h/a        |
| Noções de Segurança Eletrônica                   | —          | 2 h/a   2 h/a        |
| Uso Seletivo da Força                            | —          | 2 h/a   2 h/a        |
| Gerenciamento de Crises                          | —          | 2 h/a   2 h/a        |
| Armamento e Tiro                                 | 10 h/a     | —   10 h/a           |
| Armas de Menor Potencial Ofensivo                | 2 h/a      | 2 h/a   4 h/a        |
| Educação Física                                  | —          | 2 h/a   2 h/a        |
| Avaliações (sempre presenciais)                  | 6 h/a      | —   6 h/a            |
| TOTAL                                            | 20 h/a     | 30 h/a   50 h/a      |

Fonte: Anexo da Portaria nº 24-CGCSP/DPA/PF, de 10 de junho de 2026 | DOU Edição 108, Seção 1, p. 58-59

**Portaria nº 25-CGCSP/DPA/PF** | 10/06/2026 | DOU: 12/06/2026 | Vigência: 03/08/2026

**Credenciamento de instrutores das escolas de formação de profissionais de segurança privada**

**Principais disposições:**

- Substitui a Portaria nº 17-CGCSP/DPA/PF de 1º/08/2024
- Define requisitos, procedimentos e critérios para credenciamento de instrutores das escolas de formação
- Aplica-se a todos os cursos das novas categorias, incluindo os profissionais de segurança eletrônica

Fonte: gov.br/pf — Portarias | DOU Ed. 108, Seção 1, p. 59-62

**JANELA CRÍTICA — MENOS DE 14 MESES PARA HABILITAR OS PROFISSIONAIS**

- ⚠ Cursos somente podem iniciar após 03/08/2026 (vigência das Portarias 22, 24 e 25)
- ⚠ Processo completo: matrícula → conclusão do curso → homologação pela PF → registro no GESP → emissão do documento
- ⚠ O prazo final de adequação é 10/09/2027 — há menos de 14 meses entre o início possível e o prazo final
- ⚠ Recomendação URGENTE: iniciar AGORA o planejamento e contato com escolas credenciadas



## CAPÍTULO 9 — TERCEIRIZAÇÃO, CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO

### 9.1 Terceirização — o critério central

O Decreto autoriza expressamente a terceirização desde que a empresa terceirizada também possua autorização de funcionamento válida. A obrigação de autorização recai sobre quem efetivamente presta ou assume a responsabilidade pelo serviço — independentemente do modelo comercial adotado.

#### REGRA PRÁTICA DA 'PLACA NO BEM MONITORADO'

Se a empresa que terceiriza sua central 'colocar placa com seu nome no bem monitorado' — ou seja, não deixar claro que o monitoramento é realizado por outro — estará sujeita à regulamentação e fiscalização pela Polícia Federal. A transparência sobre quem efetivamente monitora é condição essencial para definir quem precisa de autorização.

Fonte: Guia ABESE — Junho 2026 | Decreto nº 13.012/2026

### 9.2 Terceirização de instalação e manutenção

Empresas de monitoramento PODEM terceirizar instalação, manutenção e assistência técnica para empresas especializadas, mesmo que essas não tenham autorização da Polícia Federal — pois atuam no escopo de 'comercialização isolada', fora do escopo regulado. A responsabilidade pelo serviço de monitoramento perante o cliente permanece da empresa autorizada.

### 9.3 Como a Polícia Federal fiscaliza

| DIMENSÃO                    | O QUE É VERIFICADO                                                                                                                                    |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Regularidade da autorização | Validade da autorização e correspondência com as atividades efetivamente exercidas e o território de atuação                                          |
| Quadro de profissionais     | Habilitação e certificação de supervisores, técnicos externos e operadores; número mínimo; vínculos empregatícios; direitos custeados pelo empregador |
| Infraestrutura              | Instalações físicas; redundância de energia e comunicação; armazenamento de registros e ocorrências; veículos (quando aplicável)                      |
| Documentação                | Certidões de regularidade; adequação do objeto social e CNAEs; cumprimento das obrigações de informações periódicas                                   |
| Contratos                   | Regularidade dos contratos com clientes e verificação de terceirização                                                                                |

Fonte: Arts. 65-67 do Decreto nº 13.012/2026 | Guia ABESE — Junho 2026

### 9.4 Termo de Compromisso de Conduta

Em caso de processo punitivo por reiterado descumprimento, a empresa pode propor à Polícia Federal um Termo de Compromisso de Conduta que suspende o processo mediante: pagamento de multa de R\$ 15.000,00 em até 30 dias + correção de todas as falhas em até 30 dias + não sofrer nova punição definitiva por 12 meses. Se descumprido, a multa pode ser triplicada.

Fonte: Art. 49 da Lei nº 14.967/2024 | Decreto nº 13.012/2026

## CAPÍTULO 10 — CHECKLIST GERAL DE ADEQUAÇÃO — JUNHO 2026

Com o Decreto nº 13.012/2026 e as Portarias 22 a 25/2026 publicados, o processo de adequação entra em fase de execução. As empresas têm menos de 15 meses para o prazo final (10/09/2027). Use este checklist para acompanhar o progresso:

### ♦ Bloco 1 — Estrutura Societária e Registro (FAZER AGORA)

- ✓ Confirmar CNAE 80.20-0/01 como atividade PRINCIPAL na Receita Federal
- ✓ Revisar e adequar o objeto social — incluir cláusulas de vinculação para CNAEs secundários
- ✓ Verificar separação entre segurança ostensiva e eletrônica — se no mesmo CNPJ, iniciar separação imediatamente
- ✓ Verificar capital social mínimo integralizado (R\$ 146.000,00 como base — verificar valor IPCA atualizado)
- ✓ Se necessário, realizar aumento de capital e registrar alteração contratual na Junta Comercial
- ✓ Obter aprovação prévia da Polícia Federal antes de enviar alterações de atos constitutivos à Junta

### ♦ Bloco 2 — Profissionais (PLANEJAR AGORA / EXECUTAR a partir de 03/08/2026)

- ✓ Levantar quadro atual de profissionais — identificar quem precisa de formação nas novas categorias
- ✓ Verificar escolaridade: todos os profissionais de segurança eletrônica precisam de Ensino Médio completo
- ✓ Dimensionar contratações mínimas: 2 supervisores + 4 operadores + 4 técnicos externos (se serviço externo)
- ✓ Selecionar escola de formação credenciada pela PF que ofereça os novos cursos (Portaria 22/2026 vigente a partir de 03/08/2026)
- ✓ Verificar necessidade de registro como Gestor de Segurança Privada (Portaria 23/2026) — identificar via de habilitação aplicável
- ✓ Planejar registro dos profissionais junto à PF via sistema GESP após conclusão dos cursos

### ♦ Bloco 3 — Infraestrutura Operacional (PREPARAR AGORA)

- ✓ Avaliar adequação das instalações físicas (critérios técnicos do Certificado de Segurança em portaria a ser publicada)
- ✓ Para empresas com serviço externo: garantir no mínimo 2 veículos identificados e padronizados com comunicação com a central
- ✓ Implementar e documentar protocolos de atendimento com verificação antes do acionamento das autoridades
- ✓ Verificar sistemas de redundância de energia e comunicação da central

- ✓ Verificar armazenamento de imagens — câmeras internas da central operando ininterruptamente

#### ◆ Bloco 4 — Documentação para o Protocolo (PREPARAR AGORA)

- ✓ Certidões negativas criminais de TODOS os sócios, administradores, diretores, gerentes e procuradores (5 jurisdições | últimos 5 anos)
- ✓ Certidões de regularidade fiscal, trabalhista, tributária e previdenciária da empresa e dos sócios
- ✓ Comprovação de capital social mínimo integralizado e origem lícita
- ✓ Comprovação do quadro mínimo de profissionais habilitados e registrados na PF
- ✓ Contrato social atualizado e aprovado previamente pela PF
- ✓ Aguardar portaria de escalonamento para conhecer o momento exato do protocolo

#### ◆ Bloco 5 — Contratos, Compliance e Monitoramento Regulatório (CONTÍNUO)

- ✓ Revisar contratos com clientes — adequar aos limites de responsabilidade do Estatuto e do Decreto
- ✓ Incluir cláusula de comprovação de autorização da empresa nos contratos com clientes
- ✓ Revisar contratos de terceirização de instalação/manutenção
- ✓ Implementar serviço de assistência social e programa de aprendizagem profissional para os colaboradores
- ✓ Verificar anualmente os valores atualizados pelo IPCA (capital social mínimo e multas)
- ✓ Monitorar publicações da CGCSP/DPA/PF sobre escalonamento e portarias pendentes
- ✓ Acompanhar SIESE GO para atualizações sobre o processo regulatório em Goiás

## CAPÍTULO 11 — AGENDA INSTITUCIONAL DO SIESE GO

O SIESE GO — Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança do Estado de Goiás — ocupa posição estratégica no processo de implementação do Estatuto da Segurança Privada em Goiás. Enquanto a ABESE representa o setor em nível nacional junto à Polícia Federal, o SIESE GO é o interlocutor regional para as empresas goianas.

| PAPEL DO SIESE GO NA REGULAMENTAÇÃO DO ESTATUTO                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| › Monitorar e comunicar as publicações da CGCSP/DPA/PF relevantes para as empresas associadas                                  |
| › Apoiar as empresas goianas no processo de adequação ao Estatuto — desde a revisão societária até o protocolo do requerimento |
| › Articular com a Superintendência Regional da Polícia Federal em Goiás sobre o escalonamento                                  |
| › Representar as empresas goianas nas discussões sobre o processo de implementação                                             |
| › Manter atualizado o Manual Oficial de Adequação conforme novas portarias e instruções normativas                             |
| › Promover eventos de capacitação e atualização sobre o Estatuto para associados                                               |
| › Estabelecer canal de orientação jurídica e operacional para as empresas do setor em Goiás                                    |

### 11.1 Proposta — Atualização anual deste Manual

Recomenda-se que este Manual seja atualizado anualmente pelo SIESE GO, acompanhando as publicações da Polícia Federal, a jurisprudência inicial sobre o Estatuto, as alterações nos valores de taxas e capital social (IPCA), e a evolução tecnológica do setor. Edições sugeridas:

| EDIÇÃO                    | FOCO PRINCIPAL                                                   |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Edição 2026 (esta edição) | Marco zero: Lei, Decreto e Portarias iniciais                    |
| Edição 2027 (setembro)    | Balanço do 1º ciclo de autorizações e escalonamento              |
| Edição 2028               | Primeira jurisprudência e ajustes regulatórios pós-implementação |
| Edição 2029+              | Novas tecnologias, IA regulada, IoT e mercado                    |

## CAPÍTULO 12 — FONTES E REFERÊNCIAS

Este Manual foi elaborado com base exclusivamente em fontes primárias e secundárias verificadas. Todas as informações são atribuídas à sua fonte de origem. Quando um tema ainda depende de regulamentação futura, isso está expressamente indicado no texto.

| DOCUMENTO / FONTE                                                  | REFERÊNCIA COMPLETA                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024                            | <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14967.htm">www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/l14967.htm</a>                                                               |
| Nota Interpretativa nº 001/2024-CGCSP/DPA/PF                       | SEI 37340137 — Processo nº 08211.001480/2024-38   <a href="http://gov.br/pf">gov.br/pf</a> — Segurança Privada — Leis (publicado 01/11/2024)                                                                       |
| Decreto nº 13.012, de 9 de junho de 2026                           | <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d13012.htm">www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d13012.htm</a>   <a href="http://gov.br/pf">gov.br/pf</a> — Decretos |
| Portaria nº 22-CGCSP/DPA/PF, 15/06/2026                            | <a href="http://gov.br/pf">gov.br/pf</a> — Portarias   DOU de 17/06/2026                                                                                                                                           |
| Portaria nº 23-CGCSP/DPA/PF, 10/06/2026                            | <a href="http://gov.br/pf">gov.br/pf</a> — Portarias   DOU Ed. 108, Seção 1, p. 53-58 (12/06/2026)   <a href="http://sindivigilancia.org.br">sindivigilancia.org.br</a>                                            |
| Portaria nº 24-CGCSP/DPA/PF, 10/06/2026                            | <a href="http://gov.br/pf">gov.br/pf</a> — Portarias   DOU Ed. 108, Seção 1, p. 58-59 (12/06/2026)   <a href="http://poder360.com.br">poder360.com.br</a>                                                          |
| Portaria nº 25-CGCSP/DPA/PF, 10/06/2026                            | <a href="http://gov.br/pf">gov.br/pf</a> — Portarias   DOU Ed. 108, Seção 1, p. 59-62 (12/06/2026)                                                                                                                 |
| Guia do Estatuto da Segurança Privada e sua Regulamentação — ABESE | <a href="http://www.abese.org.br">www.abese.org.br</a>   Junho 2026   Selma Migliori (Presidente ABESE)                                                                                                            |
| Nota ABESE — Assinatura do Decreto 13.012/2026                     | <a href="http://www.abese.org.br/conteudos/regulamentacao-do-estatuto-da-seguranca-privada-e-assinada...">www.abese.org.br/conteudos/regulamentacao-do-estatuto-da-seguranca-privada-e-assinada...</a>             |
| Nota Casa Civil — Publicação do Decreto                            | <a href="http://gov.br/casacivil">gov.br/casacivil</a> — Notícias — Junho 2026                                                                                                                                     |
| PF Campinas — Portarias 22 a 25/2026                               | <a href="http://sindivigilancia.org.br/policia-federal-publica-portarias...">sindivigilancia.org.br/policia-federal-publica-portarias...</a>   Publicado 17/06/2026                                                |
| Campo Grande News — Portaria 22/2026                               | <a href="http://campograndenews.com.br">campograndenews.com.br</a> — PF muda regras para cursos de vigilantes — 17/06/2026                                                                                         |
| LegisWeb — Decreto 13.012/2026 comentado                           | <a href="http://legisweb.com.br/legislacao/?id=496695">legisweb.com.br/legislacao/?id=496695</a>                                                                                                                   |
| PortalGO — Decreto 13.012/2026                                     | <a href="http://portalgo.com.br">portalgo.com.br</a> — Decreto amplia controle da PF sobre segurança privada — 10/06/2026                                                                                          |

SIESE GO — Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança do Estado de Goiás  
Coordenação Técnica: Sérgio Monteiro de Oliveira | Goiânia, junho de 2026

Edição Consolidada | Incorpora: Lei 14.967/2024 · Nota Interpretativa 001/2024 · Decreto 13.012/2026 · Portarias 22-25/2026 · Guia ABESE Jun/2026